



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
 TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3509/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 0794/2023

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

Ementa: CRIA A FRENTE
 PARLAMENTAR DO FOMENTO AO
 TURISMO NO MUNICÍPIO DE
 PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 0794/2023, "cria a frente parlamentar do fomento ao turismo no Município de Petrópolis" de autoria do Vereador Dudu.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação FAVORÁVEL por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento de sua tramitação.

Inicialmente, cabe ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso III**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:

1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;

Página: 1

2 - desenvolvimento científico e tecnológico;

3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;

4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;

5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;

6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;

7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;

h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;

j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;

k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.

l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;

m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II - VOTO:

O presente Projeto de Resolução, do Ilustre vereador Dudu tem por finalidade criar a Frente Parlamentar de fomento ao Turismo no Município de Petrópolis.

Conforme indica o nobre vereador, "o presente Projeto de Resolução tem por finalidade fomentar o desenvolvimento turístico no Município de Petrópolis.

Importante destacar que o turismo é fundamental para o crescimento de uma cidade, pois, além de trazer inúmeros benefícios, gera emprego e movimenta financeiramente o local, desta forma gera receita pública.

A Frente Parlamentar terá como ações prioritárias a realização de estudos e consultas sobre as potencialidades turísticas do município, a elaboração e apresentação de sugestões estratégicas ao Poder Executivo, isso se dará, através de reuniões, pesquisas, fóruns e outros".

A proposta apresentada é de grande importância para o município, pois Petrópolis é uma cidade conhecida por sua arquitetura histórica, gastronomia, cultura e natureza exuberante. A cidade oferece uma grande variedade de atividades para os turistas, como visitas aos museus, passeios pela cidade histórica, trilhas em parques naturais, festivais de gastronomia e eventos culturais, demonstrando assim, a relevância do projeto, pois fomentar o desenvolvimento turístico no município, contribuirá para o crescimento da cidade, oportunidades de emprego e renda.

Vale destacar, que a Lei Orgânica do Município de Petrópolis (Lei nº 025, de 10/10/2012), em seu art. 65, prevê a possibilidade de edição de Projeto de Resolução para tratar de matérias de interesse desta Casa Legislativa:

Art. 65. Os projetos de Resolução tratam de matérias de interesse interno da Câmara, que não sejam objeto de Lei nem se compreendam nos limites dos atos administrativos e os projetos de Decreto Legislativo, preparados pela Mesa Diretora, dispõem sobre assuntos de competência privativa da Câmara Municipal e de efeitos externos.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de Resolução e de projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final, estando definida a norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente, nos prazos do § 7º do art. 64.

No mesmo sentido é o seu Regimento Interno (Resolução nº 125, de 14/12/2012):

Art. 81. O Projeto de Resolução, que independe de sanção do Prefeito, destina-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias de competência privativa da Câmara Municipal, de caráter legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara Municipal deva pronunciar-se em casos concretos, tais como:

III – qualquer matéria de natureza regimental;

§ 2º Os Projetos de Resolução podem ser de iniciativa da Mesa, de Comissão da Câmara e de Vereador, com exceção das seguintes matérias, de competência exclusiva da Mesa:

I – concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município;

II – organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos, inclusive, aqueles relacionados com a manutenção do Paço Hermogênio Silva;

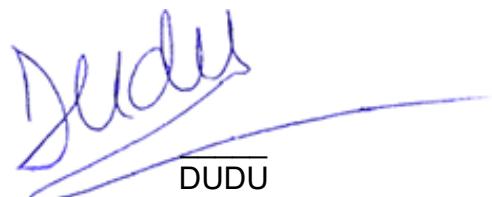
III – concessão de títulos honrarias.”

Diante de todo exposto, entendo que se trata de projeto importante, conveniente e oportuno. Não vislumbro qualquer impedimento para a tramitação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (vogal), manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

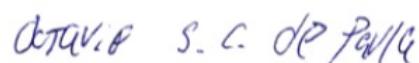
Sala das Comissões em 05 de Abril de 2023



DUDU
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal